LEI Nº 141/94

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 43,57(quarenta e três inteiros cinquenta e sete centésimos)por cento os ven cimentos dos Servidores Municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mês de junho/94 sobre os salários de maio/94.
- Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 30 de agosto de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Sebostiao F. Pedroso SECRETARIO GERAL